

ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA – 1419ª REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA CÂMARA DE COMERCIALIZAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA – CCEE CNPJ/MF nº 03.034.433/0001-56

REUNIÃO 045-2024

Aos 27 (vinte e sete) dias de agosto de 2024, às 9h (nove horas), reuniram-se os membros do Conselho de Administração da Câmara de Comercialização de Energia Elétrica – CCEE na forma híbrida, conforme diretrizes do art. 19 da REN ANEEL n° 957 de 2021, art. 25 do Estatuto Social da CCEE e art. 10 do Regimento Interno do Conselho de Administração, para realização da reunião. Cumpridas as formalidades legais, existindo quórum legal, deu-se início aos trabalhos, com a presença dos conselheiros Alexandre Ramos Peixoto, que presidiu a reunião, Gerusa de Souza Côrtes Magalhães, Eduardo Rossi Fernandes, Ricardo Takemitsu Simabuku, e ausente, justificadamente, o conselheiro Vital do Rego Neto, convidando a mim, Everilda Borges, para secretariar a presente Reunião, com o objetivo de deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia:

- 1. Adesão de agentes a ser deliberada nesta reunião e posteriormente divulgada em ata, por meio do anexo I (em bloco);
- 2. Desligamento de agentes a ser deliberado nesta reunião e posteriormente divulgado em ata, por meio do anexo II (em bloco);
- 3. Procedimento de Desligamento Compulsório do agente Telemar Norte Leste S/A. Em Recuperação Judicial (TELEMAR);
- 4. Procedimento de Desligamento por Descumprimento de Obrigação do agente Plasfil Plásticos Firmes Ltda. (PLASFIL);
- 5. Procedimento de Desligamento por Descumprimento de Obrigação do agente Uniggel Sementes, Indústria e Comércio Ltda. (UNIGGEL SEMENTES);
- 6. Procedimento de Desligamento por Descumprimento de Obrigação do agente E-Power Comercializadora de Energia Ltda. (E-POWER);
- 7. Procedimento de Desligamento por Descumprimento de Obrigação do agente VR Label Indústria Gráfica Ltda. (VR LABEL);
- 8. Análise do Pedido de Impugnação apresentado pelo agente Paracambi Energética S/A (PCH PARACAMBI), referente ao Procedimento de Desligamento por Descumprimento de Obrigações, em face da decisão que o encaminhou para monitoramento, nos termos do art. 54 da REN 957/2021;
- 9. Distribuição ao Conselheiro-Relator do Procedimento de Desligamento por Descumprimento de Obrigação do agente listado no anexo III desta pauta (em bloco);
- 10. Distribuição ao Conselheiro-Relator do Procedimento de Desligamento por Descumprimento de Obrigação do agente listado no anexo IV desta pauta (em bloco) Caucionados;
- 11. Aprovação de Revisão do Normativo Interno de Reembolso de Despesas;
- 12. Sorteio de matérias; e
- 13. Outros assuntos de interesse da associação.

Expostos os trabalhos a serem realizados, os conselheiros acordaram em incluir os seguintes assuntos no item "13. Outros assuntos de interesse da associação": (a) Aprovação de Outorga de Procuração para colaboradores da CCEE; e Participação em eventos.

Ato contínuo, os conselheiros apreciaram os itens apresentados acima e decidiram o seguinte:

1. Adesão de agentes a ser deliberada nesta reunião e posteriormente divulgada em ata, por meio do anexo I (em bloco) — Relatada a matéria pelo conselheiro Alexandre Ramos Peixoto, nos termos do inciso IV do art. 22 do Estatuto Social da CCEE, os conselheiros **decidiram, por unanimidade**, aprovar a adesão das empresas,



conforme data de adesão e operacionalização listadas no Anexo I desta Ata de Reunião. Além disso, os conselheiros aprovaram as adesões dos consumidores B PACKING, BOMBAS MEC INDUSTRIA, BRASIL CORTE, INDL DE CALÇADOS CREATIVE LTDA, AGROPECUARIA SERRAMAR, LILLO II e UNIMED BLUMENAU, condicionadas a regularização dos processos de desligamentos voluntários com sucessão, relacionados aos seus agentes sucedidos. (Deliberação 0831 CAd 1419ª)

- 2. <u>Desligamento de agentes a ser deliberado nesta reunião e posteriormente divulgado em ata, por meio do anexo II (em bloco)</u> Relatada a matéria pelo conselheiro Alexandre Ramos Peixoto, nos termos do art. 6º, e do art. 22, incisos II e IV, do Estatuto Social da CCEE, bem como do art. 47 da Convenção de Comercialização, instituída pela Resolução Normativa ANEEL nº 957/2021, os conselheiros **decidiram, por maioria**, com a abstenção do conselheiro Alexandre Ramos Peixoto no processo de desligamento voluntários dos agentes TERRA E AGUA CL 514 e CROCOLI, em razão da Deliberação n. 0578 CAd 1334ª, homologar os desligamentos voluntários, condicionados à confirmação do pagamento da contribuição associativa de agosto de 2024, relativamente aos agentes listados no anexo II desta ata. Os desligamentos citados têm efeitos desde 01 de agosto de 2024. (Deliberação 0832 CAd 1419ª)
- 3. Procedimento de Desligamento Compulsório do agente Telemar Norte Leste S/A. Em Recuperação Judicial (TELEMAR) – Relatada a matéria pela conselheira Gerusa de Souza Côrtes Magalhães, nos termos de art. 47, inciso I, da Convenção de Comercialização, instituída pela Resolução Normativa ANEEL nº 957/2021 (REN 957/2021), do caput do art. 6º e incisos II e IV do art. 22 do Estatuto Social da CCEE, considerando que: (i) a TELEMAR não possui inscrição ativa no CNPJ, que se constitui como requisito essencial para adesão, referente à habilitação comercial, merecendo destaque também o dever dos agentes manter atualizados seus dados cadastrais na CCEE, conforme art. 37, inciso VIII, da REN 957/2021 e premissa 3.1 e ss. dos Procedimentos de Comercialização (PdC) 1.2; (ii) os argumentos trazidos em sede de defesa pela TELEMAR confirmam a perda do aludido requisito essencial e, portanto, o dever de desligamento compulsório, como determina a premissa 3.14 do PdC 1.5; (iii) está caracterizada a sucessão, dada a incorporação comprovada da TELEMAR pela OI S.A. - Em Recuperação Judicial (BRASIL TELECOM), nos termos da premissa 3.2.1. do PdC 1.5 e tendo vista o art. 68, § 2º, da REN ANEEL nº 957/2021; os conselheiros determinaram, por maioria, com a abstenção do conselheiro Alexandre Ramos Peixoto, o desligamento compulsório com sucessão do agente Telemar Norte Leste S/A. - Em Recuperação Judicial (TELEMAR) para a OI S.A. - Em Recuperação Judicial (BRASIL TELECOM), oportunizando-se anuência às contrapartes da TELEMAR para a transferência do registro dos contratos à BRASIL TELECOM. Se não for concedida anuência, a CCEE cancelará os registros conforme a premissa 3.25 b) do PdC 3.1. (Deliberação 0833 CAd 1419^a)
- 4. Procedimento de Desligamento por Descumprimento de Obrigação do agente Plasfil Plásticos Firmes Ltda. (PLASFIL) – Relatada a matéria pelo conselheiro relator Alexandre Ramos Peixoto, nos termos do art. 6º, e do art. 22, incisos II e IV, do Estatuto Social da CCEE, bem como do art. 47 da Convenção de Comercialização, instituída pela Resolução Normativa ANEEL nº 957/2021, e considerando que o agente Plasfil Plásticos Firmes Ltda. (PLASFIL), representado nessa Câmara pela Merx Consultoria em Geração e Comercialização Ltda. (MERX ENERGIA) permanece com a conduta de descumprimento de obrigação no âmbito da CCEE, pela inadimplência apresentada na liquidação de Energia de Reserva, notificado conforme Termo de Notificação nº 17913/2024, e na ausência de elementos ou argumentos que alterem a posição do agente e/ou determinem exigibilidade de conduta diversa pela CCEE; os conselheiros determinaram, por unanimidade, o desligamento do agente PLASFIL, nos termos do parágrafo 3º do art. 50 da REN ANEEL nº 957/2021. O efetivo desligamento do agente deverá ocorrer após os trâmites previstos nos arts. 59 e 60 da Resolução Normativa ANEEL nº 957/2021, devendo a Superintendência da CCEE comunicar o fato à distribuidora CELPE, responsável pelo sistema acessado pela(s) unidade(s) consumidora(s) modelada(s) em nome do agente, sendo que o desligamento ora deliberado será operacionalizado pela CCEE de acordo com as normas e procedimentos de comercialização vigentes, a partir do primeiro dia do mês subsequente à efetivação da interrupção do fornecimento de energia a ser realizado pela distribuidora. (Deliberação 0834 CAd 1419ª)



- 5. <u>Procedimento de Desligamento por Descumprimento de Obrigação do agente Uniggel Sementes, Indústria e Comércio Ltda. (UNIGGEL SEMENTES)</u> Relatada a matéria pelo conselheiro relator Alexandre Ramos Peixoto, nos termos do art. 6º, e do art. 22, incisos II e IV, do Estatuto Social da CCEE, bem como do art. 47 da Convenção de Comercialização, instituída pela Resolução Normativa ANEEL nº 957/2021, e considerando que o agente Uniggel Sementes, Indústria e Comércio Ltda. (UNIGGEL SEMENTES), representado nessa Câmara pela Bioenergia Barra Ltda. (BIO BARRA) caucionou a inadimplência apresentada na liquidação de Energia de Reserva em 23.08.2024, nos termos da REN ANEEL nº 957/2021; os conselheiros **decidiram, por unanimidade**, suspender o procedimento de desligamento do agente, até a liquidação subsequente ao descumprimento, quando deverá ser confirmada sua adimplência. (Deliberação 0835 CAd 1419ª)
- 6. <u>Procedimento de Desligamento por Descumprimento de Obrigação do agente E-Power Comercializadora de Energia Ltda. (E-POWER)</u> Relatada a matéria pelo conselheiro relator Alexandre Ramos Peixoto, nos termos do art. 6º, e do art. 22, incisos II e IV, do Estatuto Social da CCEE, bem como do art. 47 da Convenção de Comercialização, instituída pela Resolução Normativa ANEEL nº 957/2021, e considerando que o agente E-Power Comercializadora de Energia Ltda. (E-POWER), permanece com a conduta de descumprimento de obrigação no âmbito da CCEE, pelo não pagamento da Contribuição Associativa, notificado conforme Termo de Notificação nº 18356/2024, e na ausência de elementos ou argumentos que alterem a posição do agente e/ou determinem exigibilidade de conduta diversa pela CCEE; os conselheiros **determinaram, por unanimidade**, o desligamento do agente E-POWER, nos termos do parágrafo 4º do art. 50 da REN ANEEL nº 957/2021. (Deliberação 0836 CAd 1419ª)
- 7. Procedimento de Desligamento por Descumprimento de Obrigação do agente VR Label Indústria Gráfica Ltda. (VR LABEL) Relatada a matéria pela conselheira relatora Gerusa de Souza Côrtes Magalhães, nos termos do art. 6º, e do art. 22, incisos II e IV, do Estatuto Social da CCEE, bem como do art. 47 da Convenção de Comercialização, instituída pela Resolução Normativa ANEEL nº 957/2021, e considerando que o agente VR Label Industria Grafica Ltda. (VR LABEL), caucionou a inadimplência apresentada na liquidação do MCP em 21.08.2024, nos termos da REN ANEEL nº 957/2021; os conselheiros decidiram, por unanimidade, suspender o procedimento de desligamento do agente, até a liquidação subsequente ao descumprimento, quando deverá ser confirmada sua adimplência. (Deliberação 0837 CAd 1419ª)
- 8. Análise do Pedido de Impugnação apresentado pelo agente Paracambi Energética S/A (PCH PARACAMBI), referente ao Procedimento de Desligamento por Descumprimento de Obrigações, em face da decisão que o encaminhou para monitoramento, nos termos do art. 54 da REN 957/2021 - Relatada a matéria pela conselheira relatora Gerusa de Souza Côrtes Magalhães, nos termos do art. 47, da Convenção de Comercialização, instituída pela Resolução Normativa ANEEL nº 957/2021, do caput do art. 6º e incisos II e IV do art. 22 do Estatuto Social da CCEE, considerando que (i) em 09/08/2024 o agente foi comunicado, via TN nº 19030/2024, concomitantemente, sobre a instauração do procedimento de desligamento nº 10881, sua suspensão em razão da regularização do descumprimento e o consequente encaminhamento para monitoramento por 6 (seis) ciclos de contabilização e liquidação, nos termos do art. 54 da REN ANEEL nº 957/2021; (ii) em 19.08.2024, o agente apresentou tempestivamente Pedido de Impugnação à decisão de encaminhá-lo para monitoramento citada no item "i"; e (iii) a decisão sobre o monitoramento, definida no âmbito da superintendência, nos termos da premissa 3.6 do Submósulo 1.5 do PdC, e, posteriormente, homologada pelo Cad em sua 1.418ª reunião, foi proferida em estrita observância das normas regulatórias aplicáveis ao caso concreto, em especial do art. 54 da REN ANEEL nº 957/2021 e da premissa 3.32 do Submódulo 1.5 dos Procedimentos de Comercialização – Desligamento da CCEE, os conselheiros decidiram, por maioria, com a abstenção do conselheiro Alexandre Ramos Peixoto, (a) não reconsiderar a decisão impugnada pelo agente; e (b) encaminhar os autos do processo para apreciação da ANEEL, conforme disposto no § 2º, do Art. 40 da Resolução Normativa nº 957/2021, tendo em vista que a CCEE proferiu a decisão de acordo com as disposições normativas vigentes. (Deliberação 0838 CAd 1419ª)



- 9. <u>Distribuição ao Conselheiro-Relator do Procedimento de Desligamento por Descumprimento de Obrigação do agente listado no anexo III desta pauta (em bloco)</u> Os Procedimentos de Desligamento por Descumprimento de Obrigações dos agentes descritos no Anexo III da presente Ata de Reunião foram distribuídos para relatoria do conselheiro Alexandre Ramos Peixoto. Ato contínuo, nos termos dos incisos I e III do art. 17, e do art. 47 da Convenção de Comercialização, instituída pela Resolução Normativa ANEEL nº 957/2021, do art. 6º e incisos II e IV do art. 22 do Estatuto Social da CCEE, foi relatada a matéria pelo conselheiro Alexandre Ramos Peixoto especificamente em relação ao agente AFRIB, que caucionou o descumprimento na Liquidação do MCP, e desta forma, os conselheiros homologaram a suspensão do procedimento de desligamento até a liquidação subsequente ao descumprimento, quando deverá ser confirmada sua adimplência e, em caso de manutenção da situação de adimplência do agente, o Procedimento de Desligamento deve ser arquivado após o decurso do prazo previsto no art. 54, da REN 957/2021, e na premissa 3.32, do PdC 1.5 Desligamento da CCEE.
- 10. <u>Distribuição ao Conselheiro-Relator do Procedimento de Desligamento por Descumprimento de Obrigação do agente listado no anexo IV desta pauta (em bloco) Caucionados</u> Os Procedimentos de Desligamento por Descumprimento de Obrigações dos agentes descritos no anexo IV da presente Ata de Reunião foram distribuídos para relatoria do conselheiro Alexandre Ramos Peixoto. Ato contínuo, nos termos do art. 47 da Convenção de Comercialização, instituída pela Resolução Normativa ANEEL nº 957/2021, do art. 6º e incisos II e IV do art. 22 do Estatuto Social da CCEE, relatada a matéria pelo conselheiro Alexandre Ramos Peixoto, os conselheiros **homologaram, por unanimidade**, a suspensão dos procedimentos de desligamento até a liquidação subsequente ao descumprimento, quando deverá ser confirmada sua adimplência e, em caso de manutenção da situação de adimplência do agente, o Procedimento de Desligamento deve ser arquivado após o decurso do prazo previsto no art. 54, da REN 957/2021, e na premissa 3.32, do PdC 1.5 Desligamento da CCEE.
- 11. Aprovação de Revisão do Normativo Interno de Reembolso de Despesas Relatada a matéria pelo conselheiro Alexandre Ramos Peixoto, nos termos do inciso I do art. 22 do Estatuto Social da CCEE, os conselheiros **decidiram, por unanimidade**, aprovar a revisão do normativo NOA-01-030-R05 Reembolso de Despesas, tendo em vista a necessidade de revisão periódica e adequação de conteúdo, sendo divulgadas e implementadas a partir desta data. (Deliberação 0839 CAd 1419ª)
- 12. <u>Sorteio de matérias</u> As análises dos processos foram distribuídas para os seguintes conselheiros: **(a) Habilitação Varejista:** (a.i) Ricardo Takemitsu Simabuku: Habilitação Varejista CAPACITECH_ENE; **(b) Processos de Recontabilização:** (b.i) Eduardo Rossi Fernandes: RTR 5036 e 5008 VENTOS DE SANTO AGOSTINHO, e RTR 5296 PETROBRAS PIE UTE TERMOCEARA; (b.ii) Gerusa de Souza Côrtes Magalhães: RTR 5041 VENTOS DE SANTO ALBERTO, e RTR 5079 QUATRO VENTOS; (b.iii) Ricardo Takemitsu Simabuku: RTR 5007 e 5035 VENTOS DE SAO CASIMIRO, e RTR 5468 PROPLAST.
- 13. Outros assuntos de interesse da associação.
- a) <u>Aprovação de Outorga de Procuração para colaboradores da CCEE</u> Relatada a matéria pelo conselheiro Alexandre Ramos, nos termos do art. 22, inciso XVIII e art. 30 do Estatuto Social, os conselheiros **decidiram, por unanimidade**, aprovar a outorga de procuração, com vigência inicial em 27.08.2024 e término em 08.01.2025, para representar a outorgante, isoladamente e independente da ordem de nomeação, enquanto durarem seus vínculos empregatício com a CCEE, para realizar a gestão e operacionalização dos serviços de telefonia móvel, contratados junto a Telefônica Brasil S.A (VIVO), conforme disposições do contrato com ela celebrado, consignando-se ainda na Procuração a ratificação dos todos os atos praticados pelos outorgados perante a contratada desde a assinatura do contrato (CT 068/2024) em 08.07.2024. Outorgados: Alexandre Ramos Peixoto, Vital do Rego Neto, Edson Lugli, Marco Luiz Ferraz e Fabio Paganotti. (Deliberação 0840 CAd 1419ª)



b) <u>Participação em eventos</u> — Relatada a matéria pelo conselheiro Alexandre Ramos Peixoto, nos termos da deliberação emitida pelo Conselho de Administração em sua Deliberação 462/2016 CAd 868ª, de 03.05.2016 os conselheiros **aprovaram, por unanimidade**, (a) a participação do presidente Alexandre Ramos Peixoto e da vice-presidente Gerusa de Souza Côrtes Magalhães, no evento "EVEx Lisboa 2024", a ser realizado nos dias 08 e 09 de outubro de 2024, em Lisboa - Portugal. Os conselheiros aprovaram a viagem no período de 07.10.2024 a 11.10.2024, ficando autorizada a ausência para fins de participação no evento, sendo que os custos com passagens aéreas, inscrição no evento, despesas diárias, como alimentação e traslados, hospedagem e seguroviagem serão de responsabilidade da CCEE. (Deliberação 0841 CAd 1419ª)

Por não haver mais nada a tratar, o Presidente agradeceu a presença de todos, e encerrou os trabalhos, razão pela qual a presente ata foi aprovada e assinada pelos conselheiros presentes.

São Paulo, 27 de agosto de 2024.

Alexandre Ramos Peixoto

Gerusa de Souza Côrtes Magalhães

Eduardo Rossi Fernandes

Ricardo Takemitsu Simabuku



ANEXO I Adesão de Agentes

ADESÕES

SIGLA	RAZÃO SOCIAL	CNPJ	CLASSE	ADESÃO	OPERACIONALIZAÇÃO
DACOLONIA APE	DACOLONIA ALIMENTOS NATURAIS LTDA.	04.330.736/0001-89	Autoprodutor	01/08/2024	01/08/2024
CARVALHO ENERGIAS	CARVALHO ENERGIAS LTDA	42.714.536/0001-19	Comercializador	01/08/2024	01/08/2024
3A MINING EI	3A MINING S.A.	14.482.711/0001-54	Consumidor Especial	01/08/2024	01/08/2024
AGROTURISMO RECANTO	AGROTURISMO RECANTO LTDA	09.614.403/0001-03	Consumidor Especial	01/08/2024	01/08/2024
BONAMIGO	H.E. BONAMIGO LTDA	17.599.849/0001-26	Consumidor Especial	01/08/2024	01/08/2024
CERAMICA ROSALINO	CERAMICA ROSALINO LTDA	04.791.307/0001-09	Consumidor Especial	01/08/2024	01/08/2024
DAL SANTOS	DAL SANTOS SUPERMERCADOS LTDA	81.181.232/0001-95	Consumidor Especial	01/08/2024	01/08/2024
FERRAMENTAS NIPO	FERRAMENTAS NIPO TEC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	69.056.372/0001-36	Consumidor Especial	01/08/2024	01/08/2024
FRUMAR	FRUMAR FRUTOS DO MAR LTDA	93.991.685/0003-28	Consumidor Especial	01/08/2024	01/08/2024
GOLDEN IMEX LTDA	GOLDEN IMEX LTDA	29.884.388/0001-12	Consumidor Especial	01/08/2024	01/08/2024
HYDAC	HYDAC TECNOLOGIA LTDA.	01.697.279/0001-77	Consumidor Especial	01/08/2024	01/08/2024
INSPER ESP	INSPER - INSTITUTO DE ENSINO E PESQUISA	06.070.152/0001-47	Consumidor Especial	01/08/2024	01/08/2024
INSTITUTO MAIS SAUDE	INSTITUTO SOCIAL MAIS SAUDE	18.963.002/0001-41	Consumidor Especial	01/08/2024	01/08/2024
IRMAOS UNIDOS	SUPERMERCADOS IRMAOS UNIDOS LTDA.	05.621.540/0001-06	Consumidor Especial	01/08/2024	01/08/2024
LE PARC	CONDOMINIO LE PARC BOA VIAGEM RESIDENTIAL RESORT	21.330.408/0001-00	Consumidor Especial	01/08/2024	01/08/2024
NOTRE DAME INTERMEDICA	NOTRE DAME INTERMEDICA SAUDE S.A.	44.649.812/0001-38	Consumidor Especial	01/08/2024	01/08/2024
PAVIMAR	PAVIMAR-CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA	79.569.398/0001-31	Consumidor Especial	01/08/2024	01/08/2024
PROMASQ	PROMASQ INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE BORRACHAS LTDA	03.142.370/0001-51	Consumidor Especial	01/08/2024	01/08/2024
REFRIKO PA	GOPA INDUSTRIA E COMERCIO DE BEBIDAS LTDA	40.387.350/0001-77	Consumidor Especial	01/08/2024	01/08/2024
TRF4	TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4 REGIAO	92.518.737/0001-19	Consumidor Especial	01/08/2024	01/08/2024
VBI LOG ARATU I E	ASSOCIACAO DA INSTITUIDORA E DOS LOCATARIOS DO VBI LOG ARATU	46.600.935/0001-00	Consumidor Especial	01/08/2024	01/08/2024
WWO ATLANTIC CE SE	WORLDWIDE OFFICES	24.081.679/0001-59	Consumidor Especial	01/08/2024	01/08/2024
WYDA E OKRA CE	WYDA INDUSTRIA DE EMBALAGENS LTDA	67.854.034/0001-14	Consumidor Especial	01/08/2024	01/08/2024
AMAZONIA IND	AMAZONIA INDUSTRIA DE PLASTICOS LTDA	41.894.665/0001-73	Consumidor Livre	01/08/2024	01/08/2024
TRANSPORTES	AMBIENTAL TRANSPORTES URBANOS S/A	08.405.256/0001-90	Consumidor Livre	01/08/2024	01/08/2024
ASSOC CENTER GUARULHOS II	ASSOCIACAO DO PARQUE LOGISTICO GUARULHOS II	48.401.235/0001-11	Consumidor Livre	01/08/2024	01/08/2024
BENI BRESCO HENRY	BENI INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	47.234.222/0001-32	Consumidor Livre	01/08/2024	01/08/2024
BRESCO HENRY FORD	ASSOCIACAO MANTENEDORA DO BRESCO HENRY FORD PARQUE LOGISTICO	47.501.583/0001-06	Consumidor Livre	01/08/2024	01/08/2024
COLEGIO MASTER	COLEGIO BANDEIRANTES LTDA.	60.882.313/0001-42	Consumidor Livre	01/08/2024	01/08/2024
COLEGIO MASTER LTDA	LOCACOES MASTER LTDA	00.728.791/0001-70	Consumidor Livre	01/08/2024	01/08/2024
COND LOG BELEM	LOG BELEM	48.577.710/0001-05	Consumidor Livre	01/08/2024	01/08/2024



ANEXO I Adesão de Agentes - continuação

SIGLA	RAZÃO SOCIAL	CNPJ	CLASSE	ADESÃO	OPERACIONALIZAÇÃO
COND LOG GOIANIA II	LOG GOIANIA II	47.365.763/0001-08	Consumidor Livre	01/08/2024	01/08/2024
CONTINUUM	CONTINUUM REFRIGERACAO INTEGRAL LTDA	39.266.459/0001-77	Consumidor Livre	01/08/2024	01/08/2024
DOCILE	DOCILE NORDESTE - INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	12.020.480/0001-31	Consumidor Livre	01/08/2024	01/08/2024
DRT INDUSTRIA E COMERCIO	DRT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	48.978.448/0001-00	Consumidor Livre	01/08/2024	01/08/2024
HIDROVIAS	HIDROVIAS DO BRASIL ADMINISTRACAO PORTUARIA SANTOS S.A.	34.189.633/0001-01	Consumidor Livre	01/08/2024	01/08/2024
LAMESAFILIAL	LAMESA CABOS ELETRICOS LTDA	00.469.860/0005-00	Consumidor Livre	01/08/2024	01/08/2024
LOGIPLAS INDÚSTRIA	LOGIPLAS INDUSTRIA E COMERCIO DE INJECAO DE PLASTICOS LTDA	11.204.048/0001-38	Consumidor Livre	01/08/2024	01/08/2024
ONE ALIMENTOS	ONE ALIMENTOS DO BRASIL LTDA	08.788.247/0001-26	Consumidor Livre	01/08/2024	01/08/2024
PRECIOSA	AGUA MINERAL CASCATA DE CAMPINAS EXPLORACAO , ENGARRAFAMENTO E COMERCIO LTDA	07.402.922/0001-74	Consumidor Livre	01/08/2024	01/08/2024
SHILLA BRASIL	SHILLA BRASIL INDUSTRIA DE ROLAMENTO DE GIRO LTDA.	19.292.864/0001-52	Consumidor Livre	01/08/2024	01/08/2024
SULCATARINENSE MINERACAO	SULCATARINENSE MIN ARTEF DE CIM BRIT E CONSTRUCOES LTDA	76.614.254/0001-61	Consumidor Livre	01/08/2024	01/08/2024
TESC SC CL	TESC - TERMINAL SANTA CATARINA S/A	01.115.535/0001-70	Consumidor Livre	01/08/2024	01/08/2024
TOK PLASTIMETAL LTDA ME	TOK PLASTI-METAL LTDA	87.286.936/0001-09	Consumidor Livre	01/08/2024	01/08/2024
VALOREM MT	VALOREM AGRONEGOCIOS MT LTDA	32.161.582/0001-84	Consumidor Livre	01/08/2024	01/08/2024
VBI LOG RIBEIRAO DAS NEVES	ASSOCIACAO DA INSTITUIDORA E DOS LOCATARIOS COMPLEXO LOGISTICO RIBEIRAO DAS NEVES	48.741.534/0001-03	Consumidor Livre	01/08/2024	01/08/2024
VOLKSWAGEN PART	VOLKSWAGEN PARTICIPACOES LTDA	03.495.672/0001-03	Consumidor Livre	01/08/2024	01/08/2024
ZANAPLAST	ZANAPLAST INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	21.249.330/0001-95	Consumidor Livre	01/08/2024	01/08/2024
CERSUL	CERSUL - COOPERATIVA DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA	86.512.670/0001-02	Distribuidor	01/08/2024	01/08/2024
UFV VISTA ALEGRE 17	VISTA ALEGRE XVII ENERGIA SPE LTDA	48.209.587/0001-70	Produtor Independente	01/08/2024	01/08/2024
UFV VISTA ALEGRE 18	VISTA ALEGRE XVIII ENERGIA SPE LTDA.	48.346.774/0001-03	Produtor Independente	01/08/2024	01/08/2024
UFV VISTA ALEGRE 19	VISTA ALEGRE XIX ENERGIA SPE LTDA.	48.177.875/0001-90	Produtor Independente	01/08/2024	01/08/2024

ADESÕES VINCULADAS A DELIGAMENTOS VOLUNTÁRIOS

SIGLA	RAZÃO SOCIAL	CNPJ	CLASSE	ADESÃO	OPERACIONALIZAÇÃO
B PACKING	B PACKING POLIMEROS LTDA	38.493.113/0001-49	Consumidor Especial	01/08/2024	01/08/2024
BOMBAS MEC INDUSTRIA	MEC INDUSTRIA MECANICA IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	16.625.953/0001-85	Consumidor Especial	01/08/2024	01/08/2024
BRASIL CORTE	BRASILCORTE LTDA	55.265.825/0001-20	Consumidor Especial	01/08/2024	01/08/2024
INDL DE CALÇADOS CREATIVE LTDA	INDUSTRIAL DE PARTES DE CALCADOS CREATIVE LTDA	52.837.276/0001-22	Consumidor Especial	01/08/2024	01/08/2024
AGROPECUARIA SERRAMAR	AGROPECUARIA SERRAMAR LTDA	52.300.504/0005-54	Consumidor Livre	01/08/2024	01/08/2024
LILLO II	NEWELL BRANDS BRASIL LTDA	60.594.538/0017-60	Consumidor Livre	01/08/2024	01/08/2024
UNIMED BLUMENAU	UNIMED BLUMENAU - COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO	82.624.776/0016-23	Consumidor Livre	01/08/2024	01/08/2024



ANEXO II Desligamento de agentes

	COM SUCESSÃO			
SIGLA	RAZÃO SOCIAL	CNPJ	CLASSE	SIGLA
PETRO MIRANGA	SPE MIRANGA S.A.	40.768.701/0001-90	PETRORECONCAVO	Incorporação societária
MARQUES & MARQUES	MARQUES & MARQUES INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA.	33.330.137/0001-63	MARQUESPAN SANTA CRUZ	Incorporação societária
RODOFORT	AB RODOFORT S/A - IMPLEMENTOS RODOVIARIOS	17.257.993/0001-84	GUERRA IMPLEMENTOS	Incorporação societária
RI PELLETS CL	R&I PELLETS LTDA	33.751.765/0001-12	INCOBIO	Incorporação societária
CRESCO MATRIZ	CRESCO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	18.303.320/0004-29	HORTUS	Incorporação societária
EMPLAL NE	AMCOR FLEXIBLES SUAPE LTDA	05.644.020/0001-19	BEMIS DO BRASIL	Outros
VALFILM MG 74	VALGROUP MG INDUSTRIA DE EMBALAGENS FLEXIVEIS LTDA	07.183.852/0007-04	VALFILM	Outros
FROMPET	VALGROUP PE INDUSTRIA DE EMBALAGENS RIGIDAS LTDA	05.006.462/0001-30	CPR	Outros
COSMED NEO	COSMED INDUSTRIA DE COSMETICOS E MEDICAMENTOS S.A.	61.082.426/0018-74	BRAINFARMA	Outros
FURNAS	FURNAS - CENTRAIS ELETRICAS S.A.	23.274.194/0001-19	ELETROBRAS COMER	Transferência de outorga
ASSURUA 5 IV	ASSURUA 5 IV ENERGIA S.A.	42.929.694/0001-96	ASSURUA 5	Transferência
			AGUAS DE TERESINA CL	de outorga
			AMBIENTAL METROSUL	
			MS PANTANAL	-
			AGUAS DE BOMBINHAS	
			AMBIENTAL VILA VELHA	
			SERRA AMBIENTAL	
			RNA	
			AGUAS SAO	
			FRANCISCO DO SUL	
			AGUAS TIMON	
			PROLAGOS CL	
			MANAUS AMBIENTAL	
			AGUAS DO MIRANTE	
			AGUAS GUARIROBA	
			AMBIENTAL CARIACICA	
			AGUAS DE MATAO	-



ANEXO II Desligamento de agentes - continuação

	COM SUCESSÃO			
SIGLA ASSURUA 5 V	RAZÃO SOCIAL ASSURUA 5 V ENERGIA S.A.	CNPJ 42.929.707/0001-27	CLASSE ASSURUA 5	SIGLA Transferência
ASSUNDA S V	ASSUROA S V EINERGIA S.A.	42.323.707/0001-27	ASSUNDA'S	de outorga
			AGUAS DE	
			TERESINA CL	
			AMBIENTAL	
			METROSUL	
			AAC DANITANIAI	-
			MS PANTANAL	
			AGUAS DE	
			BOMBINHAS	
			AMBIENTAL VILA	
			VELHA	
			SERRA AMBIENTAL	
			RNA	
			AGUAS SAO	-
			FRANCISCO DO SUL	
			AGUAS TIMON	
			PROLAGOS CL	
			MANAUS	<u> </u>
			AMBIENTAL	
			AGUAS DO MIRANTE	
			WIIIVAINTE	
			AGUAS GUARIROBA	1
			AMBIENTAL	-
			CARIACICA	
			AGUAS DE MATAO	
			1	İ



ANEXO II Desligamento de agentes - continuação

SIGLA	COM SUCESSÁ RAZÃO SOCIAL	CNPJ	CLASSE	SIGLA
ASSURUA 5 VI	ASSURUA 5 VI ENERGIA S.A.	42.931.551/0001-19	ASSURUA 5	Transferência de outorga
			AGUAS DE TERESINA CL	
			AMBIENTAL METROSUL	
			MS PANTANAL	
			AGUAS DE BOMBINHAS	
			AMBIENTAL VILA VELHA	_
			SERRA AMBIENTAL	
			RNA	
			AGUAS SAO FRANCISCO DO SUL	-
			AGUAS TIMON	_
			PROLAGOS CL	
			MANAUS AMBIENTAL	
			AGUAS DO MIRANTE	
			AGUAS GUARIROBA	
			AMBIENTAL CARIACICA	
			AGUAS DE MATAO	
VORTEX	VORTEX ENERGIA LTDA	23.742.160/0001-01	ALCAST	Alteração de titularidade do ativo
ADATA BRAZIL	ADATA INTEGRATION BRAZIL S/A	21.316.324/0001-03	ADATA ELECTRONICS	Alteração de titularidade do ativo



ANEXO II Desligamento de agentes - continuação

	COM SUCESSÃO							
SIGLA	RAZÃO SOCIAL	CNPJ	CLASSE	SIGLA				
VALGROUP MG10	VALGROUP MG INDUSTRIA R-PET LTDA	29.928.004/0001-16	LORENPET PLASTICOS RJ	Alteração de titularidade do ativo				
C CE BRAKE INJET	BRAKE INJET INDUSTRIA LTDA	43.204.350/0001-82	BOMBAS MEC INDUSTRIA	Alteração de titularidade do ativo				
PECUARIA SERRAMAR	SERRAMAR INDUSTRIAL IMOBILIARIA LTDA.	03.938.233/0001-28	AGROPECUARIA SERRAMAR	Alteração de titularidade do ativo				
UNIFLORA	UNIFLORA INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA	13.942.928/0001-37	BRASIL CORTE	Alteração de titularidade do ativo				
HOSP SANTA CATARINA	HOSPITAL SANTA CATARINA	01.880.344/0001-03	UNIMED BLUMENAU	Alteração de titularidade do ativo				
CRISTAL PACK	PACK INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA	08.308.067/0002-80	B PACKING	Alteração de titularidade do ativo				
LILLO	LILLO DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS INFANTIS LTDA	08.895.390/0001-17	LILLO II	Incorporação societária				
PSA SOFT	VONTUBA SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA	03.540.666/0001-20	INDL DE CALÇADOS CREATIVE LTDA	Outros				

SEM SUCESSÃO						
SIGLA DO AGENTE	RAZÃO SOCIAL	CNPJ	MOTIVO			
SUP GUIMARAES CL	SUPERMERCADOS GUIMARAES E CIA LTDA	28.750.044/0001-58	Transferência de ativos para varejista			
C CE SORVETES DUBOM	FABIO T.DE MOURA & CIA LTDA	00.608.681/0001-75	Transferência de ativos para varejista			
TERRA E AGUA CL 514	TERRA E AGUA INDUSTRIA DE CALCADOS S/A	08.909.818/0001-33	Transferência de ativos para varejista			
CROCOLI	CROCOLI-INDUSTRIA METALURGICA LTDA	05.339.769/0001-52	Transferência de ativos para varejista			
MADEPLAST	MADEPLAST INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRA PLASTICA LTDA	10.278.073/0003-65	Transferência de ativos para varejista			
CORNING RJ	CORNING COMUNICACOES OPTICAS S.A.	42.424.267/0001-56	Outros			



ANEXO III Distribuição ao Conselheiro-Relator do Procedimento de Desligamento por Descumprimento de Obrigação

RELATOR	AGENTE	RAZÃO SOCIAL	CLASSE	REPRESENTANTE CCEE - SIGLA	REPRESENTANTE CCEE - RAZÃO SOCIAL
	LATICINIO TAQUARI	LATICINIO TAQUARI LTDA	Consumidor Especial	LUDFOR GESTORA	LUDFOR ENERGIA GESTORA LTDA.
ALEXANDRE	VIASHOP BAR	CONDOMINIO OPERACIONAL VIASHOPPING BARREIRO	Consumidor Especial	CEOS ENGENHARIA	CEOS ENGENHARIA ELETRICA LTDA
PEIXOTO	AFRIB	AFRIB-ABATEDOURO E FRIGORIFICO BIONDO LTDA	Consumidor Especial	RRCOM	2W ECOBANK S.A.
	CNX	CONEXAO ENERGIA LTDA	Comercializador	-	-



ANEXO IV Distribuição ao Conselheiro-Relator do Procedimento de Desligamento por Descumprimento de Obrigação — Caucionados

RELATOR	AGENTE	RAZÃO SOCIAL	CLASSE	REPRESENTANTE CCEE - SIGLA	REPRESENTANTE CCEE - RAZÃO SOCIAL
	MSOL-SDO	MINERACAO SERRAS DO OESTE LIMITADA	Consumidor Livre	GRID	GRID ENERGIA LTDA.
ALEXANDRE RAMOS PEIXOTO	MCSA - MATRIZ	MINERACAO CARAIBA S/A	Consumidor Livre	GRID	GRID ENERGIA LTDA.
	PHOENIX	PHOENIX DO BRASIL LTDA	Consumidor Especial	LIBRA CONSULTORIA	LIBRA CONSULTORIA EM ENERGIA LTDA